

ATA N.º 15/2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE JULHO DE 2024

1. FALTAS DE MEMBROS DO EXECUTIVO:

Foi presente uma comunicação (E. 5318-c), do senhor vereador Manuel Fernando Mesquita Correia, a informar da sua impossibilidade de comparecer a esta reunião, por motivo de férias, fazendo-se substituir pelo elemento que se segue na respetiva lista, o senhor Filipe Manuel Almeida Sá. ------

2. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

3. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 5380 - c): Da direção da Associação Comissão de Festas de Oliveira a solicitar, no âmbito da realização das "Grandiosas Festas em Honra de Santa Maria de Oliveira", a cedência de 25 barreiras/grades, 1 barraca/cozinha, 2 tendas (5m x 5m com montagem/desmontagem no local), 5 tendas azuis, 14 mesas (180cm x 74cm) e 100 cadeiras.

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Vice-Presidente, em exercício por ausência do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Fernando Correia, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

Vem a Associação Comissão de Festas de Santa Maria de Oliveira, sita na freguesia de Oliveira, solicitar à Câmara Municipal um apoio, para as "Grandiosas Festas em Honra de Santa Maria de Oliveira", que decorrerão nos dias 2, 3 e 4 de agosto, corrente,

materializado na cedência de 25 barreiras/grades, 1 barraca/cozinha, 2 tendas (5m x 5m com montagem e desmontagem no local), 5 tendas azuis, 14 mesas, 100 cadeiras e 6 módulos de palco.

Agentes e atores de iniciativas e atividades diversas, as associações locais são parceiras estruturantes da autarquia local, na contribuição objetiva para a preservação da identidade cultural e patrimonial do concelho. Ao promoverem o envolvimento e a participação dos cidadãos em atividades desportivas e lúdicas acrescem nestes o gosto pela atividade cultural, desportiva e recreativa, assumindo-se como um garante de uma progressiva e sustentada democratização da cultura, bem como materializam estruturas cívicas de participação dos cidadãos na vida pública.

Neste sentido, **proponho** que a Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do nº 1 do art.º 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, autorize a cedência de 25 barreiras/grades, 1 barraca/cozinha, 2 tendas (5m x 5m com montagem e desmontagem no local), 5 tendas azuis, 14 mesas, 100 cadeiras e 6 módulos de palco, a disponibilizar até ao dia 01 de agosto, corrente, em Oliveira.

O equipamento cedido deverá ser entregue nas condições em que foi disponibilizado." - **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. ------

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Vice-Presidente, em exercício por ausência do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Fernando Correia, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

"A consolidação da cultura de paz parece-nos mais do que necessária, única capaz de dar uma resposta válida aos anseios profundos de todos e de cada um, no difícil caminho em direção à fraternidade universal.

Nesse sentido, vem a Direcção do Agrupamento de Escolas solicitar à Câmara Municipal, através da comunicação da Docente Clara Casaca, embaixadora da paz e coordenadora da região norte do Living Peace Portugal, um espaço para realizar o Encontro de Encerramento do ano Living Peace Portugal, no próximo dia 20 de julho, sob o tema "Experiências, Vivências e Novas Pontes de Paz para o Futuro".

Para tal, solicitam o apoio para a realização das atividades, nomeadamente:



- 1. As instalações da Biblioteca Municipal entre as 10h às 12h e das 14h às 16h;
- 2. Um computador e uma tela para projeção no mesmo espaço;
- 3. Oferta de um almoço/piquenique no espaço do Rio Teixeira para 25 pessoas.

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade, a retirada do ponto da ordem do dia, atento a que, à data, não se reúnem condições processuais e documentais para sujeitar o assunto à apreciação da Câmara Municipal. ------

4. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:

1. <u>Utilização de viaturas:</u>

1. (E. 5179-c): Da Associação Bagos D'Ouro a solicitar o transporte das crianças do concelho que frequentam a associação e suas famílias, para a Cerimónia da Entrega do Diplomas, no próximo dia 20 de julho, das 14H às 17H30, em Alijó. -------Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Vice-Presidente, em exercício por ausência do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Fernando Correia, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

"Vem a Associação Bagos D'Ouro, no âmbito do Protocolo celebrado com esta Autarquia solicitar, no seguimento da atividade constante do seu programa designada de "Cerimónia de Entrega de Diplomas, solicitar transporte para a referida atividade, que se realizará em Alijó, já no próximo dia 20 de julho de 2024, para 18 crianças e 13 adultos acompanhadas neste concelho, com saída de Mesão Frio às 13h00 (junto ao Campo de Jogos Municipal) e regresso às 17h30.

Entre outros, a Associação Bagos D'Ouro tem como objetivos potenciar a ocupação de tempos livres dos jovens que acompanham, criando memórias, aprendizagens e bons

hábitos, contribuindo para um percurso escolar de sucesso. Por sua vez, a Câmara Municipal, aquando da celebração do referido protocolo, assumiu a missão de apoiar a atividade da Associação Bagos D'Ouro, com o objetivo de dotar cada criança e jovem mesãofriense de ferramentas essenciais para a construção de um futuro de sucesso proporcionando, às mesmas, estes momentos de lazer, confraternização e aprendizagem. Neste sentido, proponho à Câmara Municipal que, no âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, autorize a cedência, a título gratuito, de transporte nos termos supramencionados." ------**DELIBERAÇÃO:** Aprovado, por unanimidade. -----2. Licença Especial de Ruído. 1. (E. 5103-c): De Paulo José Ferreira de Sousa Dias Pinheiro a solicitar licença especial de ruído para a realização de atividades ruidosas (música ambiente e no exterior) no âmbito das comemorações do tricentenário da Casa de Sant'ana, freguesia de Oliveira, das 22H do dia 31 de agosto às 04H do dia 01 de setembro.-----**DELIBERAÇÃO:** Deferido, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação prestada. -----2. (E. 5261-c): De Joaquim da Conceição Martins Pinto a solicitar licença especial de ruído decorrente da realização de um espetáculo musical, no âmbito da Festa em Honra do N. Sr. da Boa Passagem, Lugar de Porto-Rei, freguesia de Barqueiros, das 22H do dia 03 de agosto às 2H do dia 04 de agosto.-----**DELIBERAÇÃO:** Deferido, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação prestada. -----3. (E. 5546 .c): Da direção da Associação Comissão de Festas de Oliveira a solicitar, no âmbito das "Grandiosas Festas em Honra de Santa Maria de Oliveira", licença especial de ruído para a realização de espetáculo musical das 21H do dia 02 de agosto às 02H do dia 03 de agosto, das 21H do dia 03 de agosto às 02H do dia 04 de agosto e das 21H do dia 04 de agosto às 02H do dia 05 de agosto, e autorização prévia para o lançamento do fogo-de-artificio, das 07H às 07H30, do dia 02 de agosto, das 24H do dia 03 de agosto às 0H30 do dia 04 de agosto e das 17H às 19H do dia 04 de agosto.-----**DELIBERAÇÃO:** Deferido, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação prestada. -----5. FINANÇAS:

Foi apresentado o resumo diário de tesouraria respeitante ao passado dia 16 de julho, que

1. Balancete:



acusa o saldo de um milhão e cento e treze mil e novecentos e setenta e nove euros e noventa e sete cêntimos (€ 1.113.979,97), valor este que integra a quantia de quatrocentos e quarenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e sete euros e cinquenta e cinco cêntimos, (€ 444.757,55), de receitas cativas.

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

6. DIVERSOS:

1. <u>Dia Internacional da Juventude</u>

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Vice-Presidente, em exercício por ausência do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Fernando Correia, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

"O Dia Internacional da Juventude celebrado todos os anos a 12 de agosto, surgiu por resolução da Assembleia Geral da ONU em 1999, para dar resposta à recomendação da Conferencia Mundial de Ministros Responsáveis pela Juventude, reunida em Lisboa, de 8 a 12 de agosto de 1998.

O IPDJ IP, tem comemorado esta data com a realização de diversos eventos e iniciativas em parceria com diferentes organizações, assinalando-a também com a atribuição de descontos para os jovens.

Tendo por base o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, no dia 05 de julho corrente, no documento sob o registo nos serviços administrativos da autarquia n.º 5290/2024, de 04 de julho o município propõe-se:

- ✓ Dinamizar/Organizar, os Jogos Sem Fronteiras inter-Freguesias a ter lugar no dia 10 de agosto (sábado);
- ✓ Entrada gratuita nas Piscinas Municipais Descobertas para os Jovens até os 30 anos de idade;
- ✓ Disponibilização de animação musical, com a contratação de 1 DJ, Willian Júnior Leitão da Silva Sousa Dias, NIF 250 741 920, residente na Rua Urbanização da Granja, 157 4660-055 Resende, com o email williamjunior.7@hotmail.com e telemóvel 939053477, pelo preço total de 300,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para atuar das 15h às 19h incluindo aluguer de som;
- ✓ Disponibilização de 1 insuflável aquático sem monitor, a contratualizar com Carlos Manuel Soares Gonçalves, NIF 230918220, residente no Lugar de Ariz Godim 5050-104 Peso da Régua, com o email gongaseventos@gmail.com e telemóvel 936860566, pelo preço total de 210,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o dia todo.

Assim, nos termos da alínea ee) do n.º 1 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua

redação atual, e numa colaboração conjunta, proponho a celebração do Dia Internacional da Juventude, com a realização dos Jogos Sem Fronteiras inter-Freguesias, a entrada gratuita nas Piscinas Municipais Descobertas, para os jovens até aos 30 anos, a atuação de um DJ, bem como a disponibilização de 1 insuflável aquático, naquele equipamento municipal."------

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. <u>Programa Municipal "Férias D'Ouro" - Abertura de novo período de inscrição</u> para a 4.ª quinzena

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Vice-Presidente, em exercício por ausência do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Fernando Correia, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

"No passado dia 16 de maio, foi aprovado em sede de deliberação camarária o programa de atividades, período de inscrição, condições de acesso, limite de vagas, período de funcionamento e transporte da edição de 2024 do programa municipal "Férias D'Ouro". Findo o período de inscrição estabelecido (de 27 de maio a 07 de junho), verifica-se a ocupação da totalidade das vagas nas primeiras três quinzenas (60 pessoas em cada) e na 4.ª quinzena apenas 30 vagas.

Na decorrência da vigência da sua 1.ª quinzena, tem sido demonstrado interesse pela comunidade beneficiária, juntos dos serviços responsáveis pela área de intervenção, no sentido de se inscreverem e participarem nas atividades daquele programa municipal.

Na decorrência do exposto e considerando:

- → O relevante interesse demonstrado pela comunidade beneficiária;
- ♣ A diminuta oferta de programas de ocupação de férias no concelho;
- → A existência do remanescente de 30 vagas no período da 4.ª quinzena (de 12 a 23 de agosto);

Proponho a esta digníssima Câmara Municipal, no sentido de alcançar um maior número de interessados, que ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigos 1.º a 4.º do Regulamento Interno de Funcionamento dos Campos de Férias do Município de Mesão Frio aprove:

- A fixação do período de 22 a 26 de julho, para o novo período de inscrição para a 4.ª quinzena;
- → As inscrições sejam limitadas ao número de vagas existentes (30 vagas);
- Não sejam aceites inscrições após este período;
- ♣ Proibição de inscrição de crianças que já tenham usufruído de três quinzenas consecutivas;



♣ Que as crianças admitidas usufruam dos mesmos benefícios concedidos por deliberação camarária de 16 de maio, nomeadamente no que concerne ao valor da inscrição, programa de atividades e transporte."------

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. Programa Municipal ATL - "Aprender Feliz"

1. Admissão de Candidatura para o ano letivo 2023/2024

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Vice-Presidente, em exercício por ausência do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Fernando Correia, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

"Considerando que:

- ♣ A Câmara Municipal provou na sua reunião ordinária de 07 de setembro de 2022, submeter o Regulamento do Programa de ATL "APRENDER FELIZ", à aprovação da Assembleia Municipal a 29 de setembro de 2022;
- O Programa de ATL "APRENDER FELIZ", surge como forma de responder às famílias (que procuram respostas na esfera social desenvolvidas pela educação e pela escola), que manifestam dificuldade em conseguir conciliar a vida profissional com a vida familiar e escolar, sobretudo na época das férias escolares, nomeadamente Natal, Carnaval, Páscoa e Verão;
- Com a implementação deste tipo de resposta social, pretende-se, além do mais, incentivar a inscrição/frequência de crianças/alunos/as no Centro Escolar de Mesão Frio;
- ◆ O limite de vagas (30 para o Pré-escolar) aprovado por unanimidade pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária do dia 6 de setembro de 2023, mais concretamente para a modalidade de interrupção letiva − mês de agosto, não foi atingido, estando à data 26 inscrições ativas;
- A candidatura formalizada pela Encarregada de Educação da criança Margarida Pinto Correia, está devidamente instruída;
- Não obstante a criança frequentar o Centro Escolar de Santa Marinha do Zêzere, o respetivo agregado familiar reside na freguesia de Barqueiros.

Proponho, que a Câmara Municipal, no âmbito do disposto no número 1, do artigo 25º
do Regulamento do Programa de ATL "APRENDER FELIZ", aprove a frequência no
Programa de ATL "APRENDER FELIZ" - modalidade de interrupção letiva - mês de
agosto, da criança/interessada Margarida Pinto Correia, devendo esta admissão obedecer
às condições constantes no referido Regulamento."
DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade

2. Fixação de limitação de vagas para o ano letivo 2024/2025

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Vice-Presidente, em exercício por ausência do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Fernando Correia, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

"Com a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação, compete às Câmaras Municipais promover e implementar medidas de apoio à família, que garantam uma escola a tempo inteiro, com a dinamização de atividades destinadas a assegurar o acompanhamento dos alunos do Pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, antes e/ou depois das componentes do currículo das atividades de enriquecimento curricular, bem como durante os períodos de interrupção letiva (...) (artigo 39º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro).

Neste pressuposto a Câmara Municipal de Mesão Frio, aprovou na sua reunião ordinária de 07 de setembro de 2022, submeter o Regulamento do Programa de ATL "APRENDER FELIZ", à aprovação da Assembleia Municipal a 29 de setembro de 2022, como forma de responder às famílias (que procuram respostas na esfera social desenvolvidas pela educação e pela escola), que manifestam dificuldade em conseguir conciliar a vida profissional com a vida familiar e escolar, sobretudo na época das férias escolares, nomeadamente Natal, Carnaval, Páscoa e Verão.

O Programa de ATL "APRENDER FELIZ" está desenhado para permitir enriquecer as relações entre pares e outros, para criar tempo para brincar, jogar e sonhar, tornando as crianças mais críticas, comunicativas, imaginativas e criativas.

As atividades a desenvolver no ATL "APRENDER FELIZ" baseiam-se na transmissão de aprendizagens e no desenvolvimento de competências pessoais e sociais, promovendo hábitos de vida saudáveis, potenciando um maior crescimento das capacidades psicossociais num ambiente de respeito e aceitação.

Face ao exposto e atendendo a que se pretende, nesta fase, preparar o novo ano letivo (2024/2025 e modalidade de interrupção letiva – mês de agosto), do Programa de ATL "APRENDER FELIZ", nomeadamente no que concerne à definição do número máximo de vagas a estabelecer para a sua frequência, conforme o nº 1 do artigo 7º, do Regulamento do Programa de ATL "APRENDER FELIZ", (Limite de Inscrições), proponho que a Câmara Municipal aprove:

i.	Ο	limite	máximo	de	50	vagas	para	a	frequência	do	Programa	de	ATL
	"A	PRENI	DER FEL	ΙΖ",	30 a	lunos/a	s do F	ré-	Escolar e 20) alu	nos/as do 1º	Cio	clo do
	En	sino Bá	ísico."										
DELI	BE	RAÇÃ): Aprova	ıda,	por i	unanim	idade.						



4. Apoio à Educação

1. Concessão de apoios para os livros de fichas para os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico para o ano letivo 2024/2025

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Vice-Presidente, em exercício por ausência do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Fernando Correia, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

"De acordo com o artigo 73.º da Constituição da República Portuguesa, "O Estado promove a democratização da educação e as demais condições para que a educação, realizada através da escola e de outros meios formativos, contribua para a igualdade de oportunidades, a superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, o desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva.

Assim sendo, qualquer que seja o ciclo e a modalidade de ensino, o alinhamento das políticas educativas com o crescimento económico, a competitividade e a empregabilidade, não podem perder de vista estes princípios mais amplos.

É neste pressuposto, que os sucessivos Governos têm vindo a pautar as suas políticas, na área da educação, apostando no reforço das estratégias de adequação das respostas às necessidades sentidas pelos/as alunos/as, assegurando, entre outros apoios, o regime de gratuitidade dos manuais escolares, previsto na Lei nº 96/2019 de 4 de setembro.

Alinhada nesta matéria tem sido, igualmente, a política da educação, desta Câmara Municipal, concretizando-se no sentido de apoiar as famílias, no acesso a recursos didático – pedagógicos formalmente adotados.

Aproximando-se um novo ano letivo pretende este Executivo, à semelhança de anos anteriores, disponibilizar, no âmbito do Plano de Ação Educativo, livros de fichas, em complemento à medida levada a cabo pelo Governo, a todos os alunos do 1.º CEB, entendendo que o direito à educação é um direito universal.

Assim sendo, a Câmara Municipal, no uso das competências que lhe estão atribuídas, nos termos da alínea hh), do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, competirá "deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente, no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes".

Partindo deste pressuposto e dando continuidade à política adotada no que concerne ao apoio às famílias dos alunos que frequentam o Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade – AEPAN (Centro Escolar de Mesão Frio), propõe-se:

- Que a Câmara Municipal delibere no sentido de assegurar, gratuitamente, o livro de fichas a todos os alunos do 1.º CEB, no ano letivo 2024/2025, no estrito cumprimento da comunicação que será efetuada, pelo Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, a esta Câmara Municipal, no que respeita à constituição das turmas;
- Que os alunos que tenham ficado retidos, no ano letivo 2023/2024, não usufruam desta medida."-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. <u>Disponibilização de transporte gratuito para os alunos que frequentem o Agrupamento de Escolas Prof. António da Atividade</u>

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Vice-Presidente, em exercício por ausência do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Fernando Correia, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

"Com a publicação de vários diplomas e normativos legais no concerne a educação dos nossos alunos, nomeadamente com a publicação do Decreto-lei n.º 176/2012 de 02 de agosto, em que estipula a escolaridade obrigatória até aos 18 anos de idade, e sabendo, que a escolaridade obrigatória é relevante, para o progresso social, económico e cultural de todos os portugueses;

Considerando:

Que o Regulamento Interno do Funcionamento e Gestão dos Transportes Escolares, no art.º 3.º define que "compete à Câmara Municipal de Mesão Frio assegurar o transporte dos alunos residentes na área do Município entre o local da sua residência e os estabelecimentos de ensino, de forma gratuita ou comparticipada, de acordo com as normas legais em vigor;

Que o Regulamento Interno do Funcionamento e Gestão dos Transportes Escolares, no art.º 4.º prevê que podem beneficiar de transporte escolar os alunos residentes em outro Concelho, mas que frequentem Estabelecimentos de Ensino no concelho de Mesão Frio, mediante deliberação anual do Executivo Municipal;

Que há vantagens para este Município em receber esses alunos, porquanto, por motivo da diminuição da população estudantil, constituem um importante contributo para a manutenção de alguns graus e/ou áreas de ensino, numa época em que assistimos à tendência para a redução da oferta educativa;

E que o Município de Mesão Frio vem assegurando, nos últimos anos, o transporte de crianças provenientes das freguesias vizinhas de Frende, Loivos da Ribeira, Tresouras, Gestaçô, Teixeira, Teixeiró, Valadares e Santa Marinha do Zêzere, do Concelho de Baião



e Sedielos do Concelho do Peso da Régua, que, dado a sua proximidade, optam por desenvolver os seus estudos nas nossas escolas;

Proponho, que esta Câmara, conforme previsto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea gg) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e como medida de dinamização das suas escolas e manutenção da sua oferta educativa, delibere no sentido de assegurar o Transporte Escolar gratuito para todos os alunos do Concelho de Mesão Frio que frequentem o ensino secundário regular no Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, bem como aos alunos que manifestem interesse em estudar no nosso Agrupamento de Escolas, oriundos das freguesias limítrofes dos municípios vizinhos de Baião e de Peso da Régua.

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

5. Plano de Transporte Escolar para o Ano Letivo 2024/2025

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Vice-Presidente, em exercício por ausência do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Fernando Correia, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

"A Educação é um direito fundamental, absoluto e essencial ao desenvolvimento económico, social e cultural das comunidades locais e dos povos no quadro das sociedades globais.

O Plano de Transporte Escolar é, a nível municipal, o instrumento de planeamento da oferta de serviço de transporte entre o local da residência e o local dos estabelecimentos de ensino da rede pública, frequentados pelos alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário, salvo quando existam estabelecimentos de ensino que sirvam vários concelhos, casos em que tal instrumento assume nível intermunicipal.

É também um instrumento de promoção de coesão social e da igualdade de oportunidades no acesso à escola, bem como um instrumento de gestão por excelência onde manifesta a preocupação de se adequar à realidade física, social, cultural e educativa do município.

As dificuldades na definição do Plano de Transporte Escolar prendem-se essencialmente com a rede de Carreira Pública que não abrange um conjunto alargado de lugares, tornando-se necessária a criação de circuitos especiais de transporte escolar que façam os itinerários entre os locais de morada dos alunos e os estabelecimentos de ensino.

A Câmara Municipal faz, por isso, um esforço financeiro no sentido de garantir o acesso aos transportes escolares, por parte de todos os alunos do pré-escolar, ensino básico, secundário e profissional público, tendo em conta as necessidades das famílias, alunos e estabelecimentos de ensino.

O Plano de Transporte Escolar visa assegurar a igualdade de oportunidades de acesso à educação pré-escolar e outros níveis de ensino, incluindo os alunos abrangidos por medidas adicionais no âmbito da educação inclusiva.

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

6. <u>Programa Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo para o ano letivo</u> 2024/2025 – <u>designação de Júri</u>

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Vice-Presidente, em exercício por ausência do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Fernando Correia, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

"Atendendo a que a Educação é um direito constitucionalmente consagrado e que é um papel, indiscutível, da Autarquia a promoção de políticas de desenvolvimento educacional, a Câmara Municipal de Mesão Frio na sua reunião ordinária do dia 16 de setembro de 2010, aprovou, por unanimidade, o Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo para "proporcionar apoio àqueles que, não obstante a sua situação económica, apresentam aproveitamento escolar e pretendem melhorar e elevar a sua formação profissional" (Preâmbulo - Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo).

Ao atribuir Bolsas de Estudo, a Câmara Municipal de Mesão Frio está a apoiar estudantes com um percurso escolar de inegável mérito, residentes no concelho, para que possam prosseguir os seus estudos para além do ensino obrigatório, contornando as suas dificuldades económicas e contribuindo para a redução das desigualdades sociais e para a igualdade de oportunidades. Considera-se que, desta forma, estão criadas as condições para o exercício dos direitos que são conferidos a qualquer membro de uma sociedade democrática inclusiva.

A sua atribuição é um modo de promover, junto dos estudantes do concelho de Mesão Frio, uma cultura de excelência ao nível da educação escolar que, associada à formação académica superior, facilite a entrada no mercado de trabalho e desta forma possam contribuir para o desenvolvimento qualitativo, no exercício das suas funções, mais concretamente no seu concelho.

Face ao exposto e dando início ao processo de atribuição de Bolsas de Estudo, para o ano letivo 2024/2025, proponho que a Câmara aprove:



i. A designação do júri de seleção dos candidatos à atribuição de bolsas de estudo (conforme o n.º 1. do art.º 8º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo), constituído da seguinte forma:

Presidente: Vereador Manuel Fernando Mesquita Correia;

Vogais: Dr. Carlos Manuel Pombo Soares Silva, que substituirá o presidente do júri na sua falta ou impedimentos e Dra. Maria José Barrosa Pinto Fontão Secundino;

Suplente: Dr. Maria do Rosário Guedes Ferreira."------**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por maioria, com abstenção dos senhores vereadores do MMMF, Mário Sousa Pinto e Digo Rocha, que apresentaram DECLARAÇÃO DE VOTO, anexa à presente ata. -------

7. <u>Delegação de competências de atividades de enriquecimento curricular - Ano</u> Letivo 2024/2025

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Vice-Presidente, em exercício por ausência do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Fernando Correia, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

"Com a concretização da transferência de competências na área da Educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, passou para a esfera da Câmara Municipal a responsabilidade pela organização das Atividades de Enriquecimento Curricular.

Assim, proponho que todo o procedimento de seleção dos recursos humanos necessários à implementação das Atividades de Enriquecimento Escolar, para o ano letivo 2024/2025, seja delegado na Sra. Diretora do AEPAN, Dra. Aldina Pereira, ao abrigo do n.º 1 do art.º 4.º do Decreto – Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, ficando a cargo da autarquia as contratações."------

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

8. Atribuição de bancas de vendas a produtores locais

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Vice-Presidente, em exercício por ausência do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Fernando Correia, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

"A venda ambulante no território concelhio de Mesão Frio é enquadrada pelo Regulamento de Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Mesão Frio, doravante designado por RCRNS, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de 20/11/2014 e em sessão da Assembleia Municipal de 27/11/2014.

No cumprimento do estabelecido no citado Regulamento foi deliberado, na reunião camarária de 16 de junho (ata n.º 13/2017), que a atribuição dos locais de venda ambulante de produtos regionais se faria por afetação direta aos produtores locais.

Decidida a forma de atribuição, foi, por deliberação camarária de 20 de julho (ata n.º 15/2017), determinado que, para a ocupação daqueles locais, os produtores devem entregar nos serviços a declaração de início de atividade, devidamente reportada na Autoridade Tributária e Aduaneira, bem como o registo de atividade de vendedor ambulante, na Direção Geral das Atividades Económicas (DGAE). A atribuição de cada local de venda tem a duração de 1 ano, devendo o pedido de renovação ocorrer até 30 de junho.

Estes princípios foram sucessivamente adotados em deliberações subsequentes sobre a mesma matéria. Assim é que, no passado dia 19 de julho de 2023, foi deliberado pela Câmara Municipal, para efeitos do disposto no artigo 49.º do Regulamento do Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Mesão Frio, a renovação de seis locais de venda, de produtos regionais aos produtores locais.

Posto isto:

Até ao termo do prazo estipulado, foram rececionados no Balcão Único de Atendimento, seis pedidos de renovação, cujos processos respeitam aos produtores locais abaixo descritos e se encontram devidamente instruídos:

Banca n.º	Nome do agricultor	Localização da banca	Situação/pedido
2	Maria Julieta Cardoso Teixeira de Araújo	Ribeira da Rede	Entrada n.º 5187, de 01/07/2024
4	José Francisco Campelo Carreira	Ribeira da Rede	Entrada n.º 5190, de 01/07/2024
5	Maria Rosa da Conceição Fonseca Martins	Ribeira da Rede	Entrada n.º 5105, de 27/06/2024
6	Patrícia da Conceição Mondim Rodrigues	Ribeira da Rede	Entrada n.º 5189, de 01/07/2024
9	Maria Cristina Rodrigues Lourenço	Imaginário	Entrada n.º 5138, de 28/06/2024
10	Maria da Graça Rodrigues Fonseca	Imaginário	Entrada n.º 5188, de 01/07/2024

Por outro lado, nesta data, encontram-se vagas as bancas n.ºs 1 e 3, no Lugar da Ribeira da Rede, e nºs 7 e 8, no Lugar da Banduja, não tendo sido rececionado pelos competentes serviços camarários qualquer pedido de atribuição das mesmas.

Atento ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal aprove, no uso das competências materiais a que alude a alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico



das Autarquias Locais, estabelecido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do artigo 31.º e artigos 48.º e 49.º do RCRNS, o seguinte:

Ponto 1

A renovação da atribuição da ocupação das bancas n°s 2,4,5 e 6 do lugar da Ribeira da Rede e 9 e 10 do lugar do Imaginário, para as quais recaíram os pedidos nesse sentido devendo-se liquidar pela utilização destes equipamentos, a taxa de 46,47€€, nos termos do artigo 49.°, do RCRNS e do n.° 1 do artigo 13.°, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais (Tabela Anexo I – Atualização para 2024), impreterivelmente até ao dia 8 de agosto de 2024. A não liquidação da taxa nos prazos indicados determina a desocupação imediata do local de venda.

Ponto 2

A abertura do pertinente procedimento com vista à atribuição, aos produtores locais, das bancas nºs 1 e 3 do lugar da Ribeira da Rede, e nºs 7 e 8 do lugar da Banduja, nos termos do nº 4, do artigo 31º, do Regulamento de Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Mesão Frio, isto é, a atribuição de locais fixos de venda ambulante será feita por sorteio, por ato público, anunciado em edital, no sítio da internet da Câmara Municipal, num dos jornais com maior circulação no município e ainda no balcão único dos serviços, prevendo um período mínimo de 20 dias para aceitação das candidaturas e sendo os selecionados anunciados no sítio da internet da Câmara Municipal e no balcão único dos serviços, devendo observar-se os seguintes critérios/condições:

- 🐇 Serem residentes no Município de Mesão Frio;
- Possuírem a declaração de início de atividade emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira, bem como, o registo da atividade de vendedor ambulante na Direção Geral das Atividades Económicas (DGAE);
- ♣ As candidaturas devem ser apresentadas até às 16:00 horas do dia 7 de agosto de 2024, No Balcão único de Atendimento Municipal.
- ♣ A realização do sorteio será no dia 9 de agosto de 2024, pelas 11:00 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho;
- A atribuição da ocupação terá a duração de doze meses, com início a 1 de setembro de 2024, sendo renovável por igual período, desde que solicitado pelo produtor local até 31 de julho de cada ano civil.
- ♣ Na eventualidade de não virem a ser atribuídas aquelas bancas pelo ato administrativo utilizado para o efeito, dever-se-á a título excecional, atribuí-las de acordo com as solicitações efetuadas em data posterior à do sorteio;

- ♣ Para a formalização do ato público defino a composição do júri, que deverá ser em número ímpar, por um mínio de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes, pelo que, seguindo o princípio de alternância, com os seguintes elementos:
 - Presidente: Dra. Dalila Maria de Sousa Ferreira Chefe da Divisão Administrativa e Financeira
 - Vogais efetivos: Vitoriana Maria Teixeira Ribeiro Coordenadora Técnica e Carlos Manuel Macedo Barradas – Fiscal Municipal.
 - Vogais Suplentes: Maria José Oliveira Martins Coordenadora Técnica e Flávio Daniel Gonçalves da Fonseca – Assistente Técnico

7. APROVAÇÃO DA ATA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E nada havendo mais a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, a qual vai ser assinada, pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Manto do Rosento fuedos fentes en tratar, técnica superior, com funções de secretária, que a elaborei. Seguidamente foi encerrada a reunião, quando eram onze horas e quinze minutos.

A Secretária da reunião,

Maria do Rosamo Lucla ferraires

O Presidente da Câmara,

Pág. N.º 16



Declaração de Voto

Tal como afirmámos em anos anteriores sobre o mesmo assunto, cremos que um dos elementos propostos para integrar o Júri, concretamente o Técnico Superior que é também Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, deveria ter o especial cuidado, atento o facto do cargo autárquico que desempenha no órgão deliberativo do Município, de se eximir de participar e tomar parte em situações e desempenhos como o que agora está em discussão, no âmbito das sua funções profissionais, concretamente na concretização de atribuições e competências que competem, decorrem e estão cometidas ao órgão executivo. Antes de integrar o quadro de pessoal deste Município, o Técnico Superior já era Presidente da Mesa do órgão deliberativo e daí a nossa posição.

Entendemos que deveria ser o Senhor Presidente da Câmara a impor esses limites salvaguardando ambiguidades, neste particular.

Abstemo-nos porque consideramos que o Técnico Superior referido, pelas razões apresentadas, não deveria integrar este ou qualquer outro júri, fosse em que lugar fosse, no âmbito das competências do órgão Câmara Municipal e também porque consideramos desnecessária tal indicação porquanto existem diversas alternativas no quadro de funcionários municipais.

OS VEREADORES

Mesão Frio, Paços do Concelho, 17-07-2024